



**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 546763/2019**

A Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso – SETASC-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Pregão em epígrafe, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1. Ficam as subcláusulas da cláusula 18.2. Das Condições de Pagamentos alteradas como segue:

- 18.1.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais ou equivalente emitidas conforme os produtos entregues pela CONTRATADA.
- 18.1.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente;
- 18.1.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 18.1.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços;
- 18.1.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA;
- 18.1.6.** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;
- 18.1.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.1.8.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - 18.1.8.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
 - 18.1.8.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - 18.1.8.3.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
 - 18.1.8.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 18.1.8.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
 - 18.1.8.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;



- 18.1.9.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 18.1.10.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.1.11.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.1.12.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.1.13.** CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 18.1.14.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.1.15.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 18.1.16.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.1.17.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

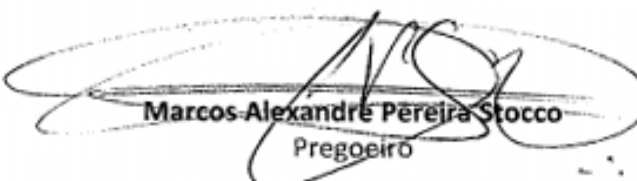
1.2. Ficam as datas de realização da sessão e envio de propostas alteradas como segue:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 11/09/2020
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	24/09/2020 às 13h30min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	24/09/2020 às 14h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Cuiabá, 09 de setembro de 2020


Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro